



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

A Universidade Federal do Piauí, por meio de seu (a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Ato de Reitoria nº 2121/137913, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO, REPRESENTADO PELO MENOR VALOR ANUAL**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pelo Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010; pela Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e alterações posteriores; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em Telecomunicações para o fornecimento de conexão dedicada à rede internet, através de circuito de acesso local dedicado e porta de conexão exclusiva e dedicada, ligada diretamente ao backbone da Internet Mundial, de modo a atender às necessidades da Universidade Federal do Piauí, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do (a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 30/05/2014

HORÁRIO: 09:00 h (dez horas)

UASG: 154048

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:



a) estarem devidamente **CADASTRADAS** no nível “**CRENCIAMENTO**”, em situação **regular**, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

b) demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração **suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas** ou ainda que estejam **impedidas de licitar e contratar** com a União;

d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Universidade Federal do Piauí;

e) empresas cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;

f) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal do Piauí, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá **a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, na data e horário previstos no subitem 2.1 deste**



edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

5.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.

5.5.1. A utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.5.2. A Universidade Federal do Piauí, considerando o teor do Acórdão TCU n.º 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

5.6. A Proposta de Preços assinada e digitalizada da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo **máximo estabelecido pelo pregoeiro**, após o encerramento da etapa de lances, por **convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”)**.

5.6.1. A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail cpl@ufpi.edu.br, nos casos de **solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica da UFPI, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**, ou de **comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico**, sendo que, **nesta última hipótese**, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade **“Convocar anexo”**, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

5.6.2. Dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, poderão ser remetidos, **por iniciativa da licitante**, tantos quantos forem os **documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços**. Na hipótese da proposta **já ter sido incluída no Sistema Eletrônico**, faz-se necessário que a **licitante formalize ao(à) Pregoeiro(a)**, **via mensagem (e-mail)** o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) fará **novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”**.

5.6.3. A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após **transcorrido o prazo de 03 (três) horas**, **não serão considerados**, para fins de análise, **sob qualquer alegação**, o envio da **Proposta de Preço** ou de **qualquer outro documento complementar ou retificador** ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da **não aceitação da proposta**, e a **convocação da próxima licitante**.



5.6.4. Na hipótese prevista no subitem 5.6.1, a documentação remetida via mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail dentro do prazo pelo pregoeiro, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 5.6.2, qual seja, o novo uso, pelo(a) Pregoeiro(a), da funcionalidade “Convocar anexo”.

5.6.5. A Proposta Comercial será preenchida em conformidade com o **Modelo de Proposta de Preços** constante do **Anexo III do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, e deverá, ainda, conter:

a) preços mensal e anual do objeto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços mensal e anual, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias). **Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico, será considerado como VALOR ANUAL, conforme descrito no item 3.5 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);**

b) prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.6.2. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo **“Descrição Detalhada do Objeto”**.

5.6.2.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.8. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que participou da sessão pública.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir da data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 43/2014**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da



etapa de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

6.2.2. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.2.3. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 6.2.2 acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no item 21 deste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

7.1.1. Para fins de **apresentação dos lances** durante a sessão pública da licitação, assim como para o **registro das propostas**, serão considerados os **VALORES**, conforme descrito no **do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

7.3. Durante a fase de lances, não serão aceitos pedidos para exclusão de lances dados equivocadamente.

7.4. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.1. Em observâncias as disposições insertas na IN SLTI/MP nº 03, de 16/12/2011, o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

7.4.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.4.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

7.5. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvadas as hipóteses de aplicação das regras de preferência previstas nos subitens **7.12 (desempate para ME/EPP)** e **7.13 a 7.15 (aplicação do Decreto nº 7.174/2010)**.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.



7.7. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) às participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto.

7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.11.1. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), de no mínimo 15 (quinze) minutos, a licitante será novamente convocada para o envio da proposta, a qual poderá ser não aceita pela área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

7.12. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, **em conjunto com as regras previstas nos subitens 7.13 a 7.15**, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.12.1. Entende-se por **empate ficto**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

7.12.2. Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, desejando, apresentar nova proposta **de preço inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o



prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.12.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

7.13. Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei n.º 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto n.º 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

7.14. O exercício do direito de preferência disposto no subitem 7.13, será concedido **automaticamente pelo Sistema Eletrônico**, àquelas licitantes que tenham manifestado **expressamente**, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a **comprovação** de qualquer um **dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.13 deste Edital (regras de preferência)**, observando-se os seguintes procedimentos, **sucessivamente**:

a) aplicação das **regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte** dispostas no subitem 7.12.2, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.13, com a **classificação dos licitantes** cujas propostas finais estejam situadas **até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida**, conforme o critério de julgamento, **para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência**;

c) convocação dos **licitantes classificados** que estejam enquadrados no **inciso I** subitem 7.13, na ordem de classificação, para que possam oferecer **nova proposta ou novo lance** para **igualar** ou **superar a melhor proposta válida**, caso em que será declarado vencedor do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as **empresas classificadas** que estejam enquadradas no **inciso II** do subitem 7.13, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o **inciso III** do subitem 7.13, caso esse direito não seja exercido.

7.14.1. Após o término da fase de lances, o Sistema Eletrônico reclassificará as licitantes que apresentaram a manifestação citada no subitem 7.14, observada a seguinte ordem de classificação:



1º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

2º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO;

3º - TECNOLOGIA NO PAÍS + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

4º - TECNOLOGIA NO PAÍS;

5º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

6º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO.

7.14.2. Todas as empresas licitantes deverão permanecer logadas para acompanhar a convocação, **pelo próprio Sistema Eletrônico**, da proposta melhor classificada cujo valor para o item esteja **situado no intervalo percentual** previsto na alínea “b” do subitem 7.14, ou seja, **até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida**.

7.14.3. O Sistema Eletrônico **fixará no Chat o horário limite** para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor **igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance**, sob pena de **preclusão do seu direito de preferência** e consequente **convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver**.

7.14.3.1. Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante **encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.13 deste Edital (regras de preferência)**.

7.15. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n.º 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n.º 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

7.15.1. A **comprovação/certificação** será feita:

I - **por Portaria de Habilitação expedida** para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou

II - **por Portaria expedida** para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País.

7.15.2. A **veracidade** acerca das informações constantes das **Portarias** apresentadas pelas licitantes será verificada mediante **consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia**.

7.15.3. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.

7.16. Na hipótese em que **nenhuma das licitantes comprove o preenchimento dos requisitos**



elencados nos subitens 7.12 e/ou 7.13, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELO MENOR VALOR POR ITEM.**

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.4.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à Universidade Federal do Piauí a **documentação assinada e digitalizada** referente à habilitação, no **prazo máximo estabelecido pelo pregoeiro, por convocação (dele) pelo Sistema Eletrônico** (“Convocação de anexo”).

9.1.1. A **documentação assinada e digitalizada** referente à habilitação também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail cpl@ufpi.edu.br, nos casos de **solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica da UFPI, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico**, sendo que, **nesta última hipótese**, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes.**

9.1.2. Dentro do prazo pelo pregoeiro, poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante,



tantos quantos forem os **documentos complementares ou retificadores afetos a sua documentação de habilitação**. Na hipótese da proposta **já ter sido incluída no Sistema Eletrônico**, faz necessário que **a licitante formalize ao(à) Pregoeiro(a), via mensagem (e-mail)**, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) fará **novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”**.

9.1.3. A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após **transcorrido o prazo estabelecido pelo pregoeiro, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma**, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), **o registro da inabilitação**, e a **convocação da próxima licitante**.

9.1.4. Na hipótese prevista no subitem 9.1.1, a documentação remetida via **mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico**. O envio de documento **não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado dentro do prazo pelo pregoeiro, para a inclusão de tal documentação**, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 9.1.2, qual seja, **o novo uso, pelo(a) Pregoeiro(a), da funcionalidade “Convocar anexo”**.

9.1.5. No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

- a)** se a licitante for a **matriz**, todos os documentos devem estar em nome da **matriz**;
- b)** se a licitante for **filial**, todos os documentos devem estar em nome da **filial, exceto** aqueles para os quais a **legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz**;
- c)** os **atestados de capacidade técnica** poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da **matriz ou da filial** da licitante; e

9.1.6. As **ME e EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a)** em original;
- b)** por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
- c)** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.3. A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3** deste Edital, **bem a verificação das demais certidões/informações**, poderá ser realizada por meio de consulta **on line** ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF e aos sítios respectivos na Internet**.

9.4. Deverá ser encaminhada/anexada a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

- a)** Atestado de Capacidade Técnica, de acordo com modelo do Anexo V do Termo de Referência



(Anexo I deste Edital), comprovando ter implantado, de modo satisfatório, o Link para acesso à Internet, para pessoa jurídica de direito público ou privado, e com uma configuração de, no mínimo, 25 Mbps por um período mínimo de 6 (seis) meses;

a.1) Caso seja entregue mais de um atestado, pelo menos um destes atestados deverá englobar 100% da velocidade mínima supracitada (25Mbps);

a.2) Dadas às especificidades do serviço, não será aceito o somatório de atestados para a obtenção da velocidade mínima exigida, uma vez que a execução de serviços de menor complexidade não permite comprovar a capacidade da empresa para a prestação do serviço em ambiente com a complexidade da CONTRATANTE;

a.3) A CONTRATANTE poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no (s) atestado(s) foi(ram) prestado(s).

b) declaração da LICITANTE de que o objeto ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

c) comprovação/certificação (Portarias do Ministério da Ciência e Tecnologia) caso tenha apresentado a declaração de que atende às condições legais para a **comprovação** de qualquer um **dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.13 deste Edital (regras de preferência)**.

d) documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

f) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f.1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total constante da proposta comercial apresentada.



9.4.1. A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

9.4.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão n.º 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas **consultas:** **a)** ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência; **b)** ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;** e **c)** à **composição societária das empresas** no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

9.5. As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 9.4** acima, o seguinte:

9.5.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.5.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei n.º 8.666/93, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei n.º 8.036/1990, devidamente atualizado;

d) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei n.º 8.212/1991), devidamente atualizada.

9.5.2.1. A **prova de regularidade** da licitante considerada **isenta dos tributos estaduais ou municipais**, para fins de habilitação na presente licitação, **será comprovada** mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou **outra equivalente, na forma da lei**.

9.5.3. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e



apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.5.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

- por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.6. Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar n.º 123/2006.

9.6.1. Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6.3. Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem 7.12, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

9.7. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.



10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: cpl@ufpi.edu.br.

10.3.1. As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas **no SISTEMA COMPRASNET**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. As razões de recurso, além de manifestadas **por escrito no sistema eletrônico**, também deverão ser disponibilizadas, **no SISTEMA COMPRASNET**, do recurso juntamente com a decisão emitida pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelos setores responsáveis e/ou pela autoridade superior.

11.2.2. Sendo declarada vencedora do certame uma ME ou EPP que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.4. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente**.



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.008434/14-18
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria Permanente de Licitação, Bloco SG7 – Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, em dias úteis, no horário de **09h às 12h e 14h às 17h**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a execução do objeto da presente licitação correrão por conta do **PTRES: 061943; Programa de Trabalho: 112; Elemento de Despesa: 33.9039**.

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. **Caberá à Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) e no Contrato (**Anexo III deste Edital**):

13.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

13.1.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

13.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.1.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

13.1.6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

13.1.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

13.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais



previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

13.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

13.1.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

13.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

13.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

13.2. Caberá à Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) e no Contrato (**Anexo III deste Edital**):

13.2.1. Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

13.2.2. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**);

13.2.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

13.2.4. Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;

13.2.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

13.2.6. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

14. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato relativos ao objeto desta licitação.

14.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado.

14.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando



solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei n.º 8.666/1993.

14.4. Previamente à emissão da Nota de Empenho e à assinatura do Contrato, caso a licitante vencedora não se encontre inscrita no SICAF, **será exigido o seu cadastramento**, sendo que as condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato, **em conformidade com as disposições do § 1º, c/c o § 2º, do art. 3º da IN SLTI n.º 02/2010.**

14.5. A não regularização da documentação, no caso de a licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.6. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, sem prejuízo da multa prevista na letra “c”, do subitem 21.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

14.7. Até a efetiva retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Universidade Federal do Piauí venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.8. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Universidade Federal do Piauí poderá convocar as licitantes remanescentes, observados o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

14.9. A Nota de Empenho poderá ser anulada e o Contrato rescindido, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.10. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, , **podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.**

14.10.1. O contrato será assinado **após o aceite final do objeto** a que se refere o **item 7** do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**).

14.11. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

14.12. É expressamente **vedada a subcontratação total** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea “h” do subitem 21.1.

14.12.1. Será permitida a **subcontratação parcial, mediante avaliação da área técnica da CONTRATANTE.**



14.13.2. A atividade principal do objeto não poderá ser subcontratada.

15. DO SUPORTE TÉCNICO E DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

15.1. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;

15.2. O suporte técnico deverá ser prestado no endereço descrito no Anexo I do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) ou em local específico da CONTRATADA que der causa a qualquer falha na prestação do serviço;

15.3. O suporte técnico ocorrerá sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessária a atualização de equipamentos, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;

16. DA PROPRIEDADE, DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

16.1. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

16.2. Os executores da CONTRATADA que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-lo a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito;

16.3. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços;

16.4. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

16.5. A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes do Anexo II do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) – Modelo de Termo de Confidencialidade;

16.6. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios e empregados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

16.7. Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura



computacional da CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares. O correio eletrônico fornecido pela CONTRATANTE, bem como a navegação em sítios da Internet ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditados;

16.8. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá à CONTRATANTE, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações.

17.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

17.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

17.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

17.4. O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Universidade Federal do Piauí, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou refazimento, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

17.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei n.º. 8.666/93.

18. DO PREÇO E DO REAJUSTE

18.1. O objeto do presente Edital será prestado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e ir reajustável pelo período de 12 (doze) meses, quando então se



promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

18.2. O preço ajustado já leva em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto**, tais como frete, tributos, transporte, fornecimento de equipamentos, prestação de suporte técnico, entre outros.

18.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, **até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente àquele em que o objeto foi efetivamente executado, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma** - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela UFPI.

19.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à UFPI, **até o 30º (trigésimo) dia útil anterior ao vencimento**, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

19.1.2. As notas fiscais ou faturas também serão enviadas em meio eletrônico para o endereço de e-mail informado pela CONTRATANTE.

19.1.3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Universidade Federal do Piauí.

19.1.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto a executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

19.1.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Universidade Federal do Piauí.

19.1.7. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará



consulta ao SICAF e às demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT) para verificar a manutenção das condições de habilitação.

19.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

19.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.**

19.2. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

19.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Universidade Federal do Piauí por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, conforme previsto nos subitens **6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3** deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a União**, previsto no subitem 21.5 deste Edital;

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei



n.º 8.666/1993, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência e/ou no Contrato, **ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas**;

e) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência e/ou no Contrato;

f) pelo atraso injustificado para o **início da execução do objeto**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido**;

g) pela inobservância dos **demais prazos atrelados à execução do objeto**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido**;

h) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

20.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Universidade Federal do Piauí.

20.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Universidade Federal do Piauí.

20.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Universidade Federal do Piauí, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

20.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.



20.8. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei n.º 8.666/1993.

20.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei n.º 8.666/1993.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultada ao (à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.2. Fica assegurado à Universidade Federal do Piauí o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Universidade Federal do Piauí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), conforme disposto no subitem 6.2.2 deste edital.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal do Piauí.

22.7. Em caso de **divergência** entre as **especificações do objeto insertas no Sistema SIASG** e as deste **Edital, prevalecerão** as constantes neste **último**.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

22.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da UFPI, Bloco “SG7”, Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, ou ainda nos sítios www.comprasnet.gov.br – **UASG: 154048**.

22.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 22.9, das eventuais



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.008434/14-18
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o respectivo Termo de Referência (Anexo I), o Modelo de Declaração de Certificação de Tecnologia do País e Processo Produtivo Básico para Usufruto dos Benefícios Previstos no Decreto n.º 7.174/2010 (Anexo II), e a Minuta de Contrato (Anexo III).

22.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do objeto.

22.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993.

22.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina (PI), 15/05/2014

GEORGE W. LOPES DA SILVA
Pregoeiro (a)



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em Telecomunicações para o fornecimento de conexão dedicada à rede internet, através de circuito de acesso local dedicado e porta de conexão exclusiva e dedicada, ligada diretamente ao backbone da Internet Mundial, de modo a atender às necessidades da Universidade Federal do Piauí, nos termos e condições constantes no Edital e neste Termo.

2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS

2.1 Atualmente, a utilização de links de Internet pela UFPI tornou-se imprescindível para incrementar a disponibilidade do ambiente e evitar a interrupção de serviço essencial às atividades da Casa. Com o funcionamento simultâneo, promove-se o balanceamento de carga, de modo que, além de ter a capacidade de acesso à Internet ampliada, a UFPI possui redundância para as conexões com a rede mundial de computadores, mantendo o acesso à Internet ininterrupto mesmo no caso de indisponibilidade de um dos enlaces.

2.2 Cabe destacar que o planejamento desta contratação considerou o alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos quando da escolha das especificações dos produtos e, ainda, o estabelecimento de indicadores de nível mínimo de serviço, relacionados a cumprimento de prazos, qualidade dos produtos e serviços, de modo a orientar o desempenho que a contratada deve atingir na execução do objeto, bem como para subsidiar as ações necessárias nos casos de descumprimento contratual.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES

3.1 conforme estabelecido no Projeto básico.

4 DAS RESPONSABILIDADES

4.1 Responsabilidades da CONTRATANTE

4.1.1 A CONTRATANTE é responsável pela fiscalização e gestão do contrato, pela atestação dos resultados esperados e dos níveis de qualidade exigidos frente aos serviços prestados, e pelo pagamento à CONTRATADA;

4.1.2 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços;

4.1.3 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços;



4.1.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

4.1.5 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Contrato e nos documentos que o integram.

4.2 Responsabilidades da **CONTRATADA**

4.2.1 Prestar o serviço nas instalações da CONTRATANTE, conforme requisitos estabelecidos na especificação técnica e nos demais termos do edital;

4.2.2 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.2.3 Entregar os materiais e documentações e executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

4.2.4 Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços, devidamente identificada;

4.2.5 Refazer todos os serviços que forem considerados insatisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado;

4.2.6 Manter todas as providências necessárias ao fiel fornecimento e à prestação dos serviços contratados;

4.2.7 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação;

4.2.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.2.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

4.2.10 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

4.2.11 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento de material e da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

4.2.12 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e



despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

4.2.13 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material e à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

5 DA PROPRIEDADE, DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

5.1 Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

5.2 Os executores da CONTRATADA que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-lo a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito;

5.3 Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços;

5.4 A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

5.5 A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes do Anexo II – Modelo de Termo de Confidencialidade;

5.6 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios e empregados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

5.7 Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional da CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares. O correio eletrônico fornecido pela CONTRATANTE, bem como a navegação em sítios da Internet ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditados;

5.8 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda e qualquer documentação



produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá à CONTRATANTE, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento do serviço dar-se-á mensalmente, devendo o valor total ser dividido em 12 (doze) parcelas iguais e pago, em função do patamar efetivamente recebido pela CONTRATANTE, ao final de cada período de prestação do serviço;

6.2 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal ou Fatura de Serviço que contenha as informações necessárias à conferência do serviço executado;

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura para pagamento deverá conter o período de referência dos serviços prestados;

6.4 A CONTRATADA deverá enviar as notas fiscais ou faturas até 10 (dias) dias úteis antes do vencimento;

6.5 As notas fiscais ou faturas também serão enviadas em meio eletrônico para o endereço de e-mail informado pela CONTRATANTE;

6.6 Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal ou Fatura de Serviço, a CONTRATANTE solicitará formalmente à CONTRATADA a reapresentação da mesma, devidamente corrigida. Neste caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão;

6.7 Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal ou Fatura de Serviço, a CONTRATANTE comunicará formalmente os fatos à CONTRATADA, a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente, no próximo documento de cobrança, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, garantida a ampla defesa. A Nota Fiscal ou Fatura para pagamento deverá conter o período de referência dos serviços prestados.

7 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, dado que o serviço possui características de execução contínua, uma vez que garante aos usuários o acesso à Internet para os usuários da Rede da UFPI.



8 DO BEM COMUM

8.1 O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como serviço comum, para fins do disposto no art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

9 DA PROPOSTA

9.1 A proposta comercial deve ser preenchida de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Termo de Referência.

10 DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

10.1 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, especialmente as referentes à instalação, configuração e ativação dos bens e serviços;

10.2 A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10.3 A autoridade competente aprova e autoriza a contratação dos serviços objeto licitado.

**PROJETO BÁSICO****1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações para fornecimento de conexão dedicada à rede Internet Mundial;

1.1. Delimitação do Objeto a ser licitado:

Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações para fornecimento de conexão dedicada à rede Internet Mundial, envolvendo o fornecimento de circuito de acesso dedicado e porta IP do backbone da Internet Mundial do licitante.

1.2. Modalidade da Licitação;

Pregão Eletrônico do tipo menor Preço Anual.

1.3. Prazo estipulado:

Contratação pelo período de 12 (Doze) meses prorrogáveis de acordo com o estabelecido na Lei 8666/93 e suas alterações.

1.4. Unidade Administrativa responsável pela Coordenação e Elaboração do projeto:

Núcleo de Tecnologia da informação - NTI

1.5. Equipe de Elaboração:

Setor	Responsável	Cargo	Telefone
NTI	Mario Cristiano Lopes de Moura	Coordenador de Infraestrutura	3215-5627
NTI	André Macedo Santana	Diretor	3215-5627

1.6. Data da Elaboração:

11/02/2014

1.7. Data prevista para implantação:



Agosto de 2014

2. JUSTIFICATIVAS

Diante do aumento nos últimos anos de usuários de internet dos campi da UFPI de **Bom Jesus, Floriano, Parnaíba e Picos** devido a criação de cursos de graduação e pós-graduações e da crescente necessidade de implantação de novos e avançados serviços, direcionados para aplicações multimídia, para atender a demanda da nova comunicação audiovisual, com qualidade e necessidade, requerida pelos usuários. Propomos a contratação de links de internet que possibilitem uma internet de alta velocidade que suporte tais aplicações.

A necessidade de ampliar os serviços de conectividade à rede mundial de computadores baseia-se nas seguintes premissas:

- Oferecer um serviço de internet melhor e mais adequado as atuais necessidades da comunidade acadêmica e setores administrativos da UFPI.
- Ampliar o circuito de conexão à Rede Internet, adequando-o as necessidades de taxas de conectividade dedicadas que necessitam as vídeos conferencias.
- Manter e ampliar todos os benefícios já implantados com a atual conexão à Internet.
- Assegurar a melhoria da qualidade dos serviços prestados.
- Disponibilizar uma plataforma tecnológica visando ampliar o leque de futuras aplicações a serem implementadas.
- Possibilitar reuniões por vídeo conferência entre os gestores dos campi do interior e o reitor, evitando gastos de deslocamento.
- Permitir maior desempenho no acesso aos sistemas SIGs (SIGAA, SIPAC e SGRH).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 REQUISITOS BÁSICOS DOS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Entende-se como acesso dedicado à Internet, o fornecimento de conectividade IP (Internet Protocol), que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso direto, dedicado e exclusivo, à Internet Mundial, estando disponível 24 horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, devendo constituir-se de acessos permanentes, dedicados e com total conectividade IP, interligando os campi da UFPI em **Bom Jesus, Floriano, Parnaíba e Picos** à Internet Mundial através de links privativos dedicados.

A Licitante deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária (hardware, software, roteadores,



acessos, portas, etc) suportado por rede terrestre.

Os serviços deverão ser providos por uma infraestrutura de Rede de Comunicação Digital composta de todas as funcionalidades necessárias ao bom funcionamento da rede, ter garantia de desempenho.

3.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

O Backbone da Licitante deverá ter garantia de desempenho, segurança, suporte a diversos protocolos e permitir a utilização de endereçamento IP públicos.

A Licitante deverá disponibilizar, via WEB e acessado confidencialmente pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ por meio de senha, relatórios do desempenho do backbone (Latência, Perda de Pacotes e Disponibilidade) e disponibiliza informações do tráfego da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ na Internet.

A licitante deverá disponibilizar alta disponibilidade do serviço.

Administração de DNS secundário

Fornecimento de 8 (dezesesseis) endereços IP por campi, sendo a máscara composta de:

- 1 endereço de rede (inalterável)
- 1 endereço de broadcast (inalterável)
- 14 endereços fixos e válidos para uso do cliente.

(IPs adicionais podem ser solicitados sem ônus para contratante no limite de até 16 ips por campi).

A Licitante deverá prover serviços em âmbito Nacional, com supervisão centralizada e assistência técnica no - PI;

O serviço contratado deverá permitir "escalabilidade", possibilitando expansões imediatas para maiores bandas de transmissão incorporar modificações ou ampliações e agregar facilidades tipo segurança Gerenciada por parte do Provedor.

3.3 ACESSO FÍSICO

A Licitante fornecerá uma rede de comunicação de dados via rede dedicada e exclusiva, com o estabelecimento de circuito ponto-a-ponto, entre o NTI de cada campi da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ e o backbone Internet do Licitante através de uma porta na velocidade de 100 Mbits/s.



A Licitante deverá prover o meio físico (ACESSO) necessário à interligação do roteador do Backbone Internet do Provedor até o endereço de cada um dos campi da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, incluindo as interfaces físicas para integração com o roteador de sua propriedade e sobre o qual terá responsabilidade exclusiva pela manutenção e configuração.

3.4 ACESSO FÍSICO

Não será permitido acesso que não seja determinístico com tecnologia em Fibras Óptica, velocidade de no mínimo, 100 Mbits/s e protocolo de transporte FastEthernet.

ENLACE FÍSICO ENTRE O BACKBONE DO LICITANTE



3.5 Acesso Lógico

A Licitante deverá fornecer o serviço de DNS secundário, para uso por parte da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ e atribuir o mínimo de 8 endereços IPs por campi, derivados do bloco CIDR (Classless Inter-Domain Routing) alocado ao seu Backbone, esta atribuição deverá seguir as orientações do IAB (Internet Activities Board).

3.6 Garantia de Desempenho (SLA - Service Level Agreement)

1. Latência do núcleo da Rede Internet

A licitante deverá garantir um tempo médio de trânsito (em ms, ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois centros de roteamento dentro da rede da Licitante, no máximo, 77ms, comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento.

Latência é o tempo que um pacote IP leva para ir e voltar (round-trip) de um ponto a outro do Backbone do Licitante



2. Perda de Pacotes

A Média Mensal de Perda de Pacotes no núcleo da rede do provedor não deverá ultrapassar ao valor máximo de 0,5%, comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento diário. Chamamos Perda de Pacotes o índice que mede a taxa de sucesso na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do Backbone do Licitante

3. Disponibilidade da Rede

A Disponibilidade Média Mensal do núcleo da rede deverá ser superior a 99,8%, comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento diário. Entende-se por Disponibilidade Média Mensal do núcleo da rede o índice que mede o tempo que uma rede esteve operacional para transmissão e recepção de pacotes IP. No cálculo da disponibilidade, serão consideradas todas as interrupções, exceto as programadas.

4. Gerência Proativa

O provedor deverá prover gerência pró-ativa da porta IP, a qual consiste em monitorar a porta do roteador da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, efetuando a verificação automática da disponibilidade do link de, no máximo, a cada 05 minutos, caso o roteador da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ não responda após 3 (três) tentativas, deverá ser disparado procedimentos de correção e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ deverá ser avisado em até 30 minutos.

A Garantia de Desempenho (SLA - Service Level Agreement) que trata os 04 (quatro) itens acima, deverá ser apresentado pela Licitante através de certificado de garantia, acompanhando a proposta do Licitante, passando a constar como cláusula contratual quando da assinatura do contrato.

3.7 Disponibilidade do Serviço

A disponibilidade do serviço indica o percentual de tempo, durante o período de 1 mês de operação, em que um ponto de acesso integrante do serviço permanecer em condições normais de funcionamento.

O serviço será considerado indisponível:

A partir do início de uma interrupção registrada na gerência/supervisão da Licitante até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação e a respectiva informação a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**.

Quando apresentar taxa de erros (BER) igual ou superior a 10^{-6} .



A disponibilidade do serviço será calculada, por cada ponto de acesso à rede, para um período de 1 mês, através da seguinte equação:

$D = \frac{T_0 - T_i}{T_0}$	<p>Onde:</p> <p>D = disponibilidade;</p> <p>To = período de operação (1 mês), em minutos;</p> <p>Ti = tempo total de indisponibilidade do ponto de acesso, ocorrida no período de operação (1 mês), em minutos.</p>
-----------------------------	---

O valor de disponibilidade mínima (no período de 01 mês) deverá ser de 98,5 %:

No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**.

Considera-se paralisação programada pela LICITANTE a interrupção para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) Acesso(s) (objeto deste Contrato), desde que devidamente informado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Caso haja interrupções não programadas nos serviços, a LICITANTE concederá descontos no valor mensal por interrupção no funcionamento do(s) acesso(s), cujas causas não sejam atribuídas a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, observadas as demais condições estabelecidas no contrato.

Não serão concedidos descontos por interrupção, na ocorrência dos eventos ocasionadas por operação inadequada por parte da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, ocasionadas por falha na infraestrutura da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ e por falhas na rede elétrica interna ou externa.

Para efeito de descontos, o tempo de interrupção deverá ser considerado entre o início da interrupção registrada na gerência/supervisão da Licitante ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, e a sua total recuperação, após informação a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.

Para efeito de desconto, o período mínimo a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos, adotando-se como início da contagem o tempo e o horário da ocorrência do fato que proporcionou a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ o direito de receber o desconto.



Os períodos adicionais serão considerados como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

O valor do desconto será aplicado no mês imediatamente subsequente ao mês no qual ocorreram os fatos que originaram os descontos, tendo como base o valor vigente do(s) Acesso(s) do mês da ocorrência da interrupção.

O valor do desconto a ser concedido à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ será obtido através do seguinte cálculo:

$VD = \frac{VM}{1440} \times N$	<p>Onde:</p> <p>VD= Valor do Desconto;</p> <p>VM = Valor Mensal do Circuito</p> <p>N = Quantidade de unidades de períodos de 30 (trinta) minutos em que o Serviço ficou interrompido.</p>
---------------------------------	---

Na ocorrência de inoperância do ponto de acesso, o prazo máximo para reparo/restabelecimento deverá ser de até 6 (quatro) horas.

4 OUTRAS CARACTERISTICAS

4.1 Equipamentos

A Licitante caberá fornecer todos os equipamentos necessários a prestação do serviço como modem's, roteador (backbone), cabos de pares, fibras ópticas, sendo responsável pela devida instalação, manutenção, a fim de garantir o pleno funcionamento da rede

4.2 Infra-Estrutura

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ cederá, internamente no seu site, a infra estrutura básica, espaço físico, energia elétrica, alimentação de emergência "No Break", sistema de climatização para instalação dos equipamentos de acesso.

Para instalação de equipamentos externos, a infra-estrutura é de responsabilidade da Licitante como por exemplo: tubulações, sistema de aterramento, e sistema de proteção contra descargas atmosféricas, onde for necessário.



Todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos, como cabos, conectores, braçadeiras, parafusos de fixação, anilhas de identificação e equipamentos serão fornecidos pela Licitante.

Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, de acordo com os melhores princípios, práticas de engenharia e Normas Técnicas em vigor

5 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

5.1 A Licitante deverá possuir ponto de presença, na cidade de TERESINA – PI e em cidades próxima em todos os campi, pra agilidade na manutenção dos circuitos em caso de queda;

Considera-se como “ponto de presença”, no mínimo, a existência de equipe de técnicos especializados na manutenção dos serviços objeto dessa licitação.

5.2 A Licitante deverá prestar suporte operacional a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, através de sua equipe técnica baseada em TERESINA – PI;

5.3 A Licitante deverá apresentar comprovação documental da estrutura declarada como “ponto de presença”. A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ poderá, a seu critério, exigir a qualquer tempo essa comprovação;

5.4 A Central de Assistência Técnica da LICITANTE estará a disposição da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ para recebimento de reclamações no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;

5.5 A Central de Assistência Técnica da LICITANTE deverá permitir comunicações de inoperância através de telefone franqueado, com atendimento em língua portuguesa (ex. 0800), e atendimento através de endereço eletrônico;

5.6 As reclamações serão tratadas pelos Centros de Serviço da Licitante, que deverá dispor de uma estrutura capacitada para o atendimento às reclamações da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, acionando automaticamente às equipes de manutenção e o gerenciamento da recuperação do Serviço;

5.7 A Manutenção dos acessos com defeito: os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 7 (sete) dias por semana. Os serviços de assistência técnica que necessitarem ser executados nas dependências da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ serão realizados em dias e horários a serem estabelecidos pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ por ocasião da elaboração do contrato. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos no local da ocorrência, que



seja de responsabilidade da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, o cômputo do período de indisponibilidade não considerará o período de tempo em que o técnico da provedora permanecer impedido de realizar a manutenção;

5.8 A LICITANTE não será responsável pela solução de problemas internos, a partir da rede interna da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ;

6 Tipos de Circuitos:

Os tipos de circuitos serão definidos por velocidade de acordo a descrição do item 6.1

6.1 Velocidades

Tipo 1: 10Mbps Full;

Tipo 2: 50Mbps Full;

Tipo 3: 100Mbps Full;

6.2 Circuitos por Site:

6.2.1 Campus de Bom Jesus

Contratação imediata **LINK TIPO 1**, sendo a CONTRATADA obrigatoriamente por força de contrato a realizar upgrade para **LINK TIPO 2** no período não superior a 18 meses, contatos da assinatura do contrato. A expansão para **LINK TIPO 3** será de acordo com a disponibilidade da contratada na região, quando solicitado pela UFPI.

6.2.2 Campus de Floriano

Contratação imediata **LINK TIPO 2**, expansível de acordo com disponibilidade da contratada na região para **LINK TIPO 3**, durante a vigência do contrato quando solicitado pela UFPI.

6.2.3 Campus de Parnaíba

Contratação imediata **LINK TIPO 2**, expansível de acordo com disponibilidade da contratada na região para **LINK TIPO 3**, durante a vigência do contrato quando solicitado pela UFPI.

6.2.4 Campus de Picos

Contratação imediata **LINK TIPO 2**, expansível de acordo com disponibilidade da contratada na região para **LINK TIPO 3** durante a vigência do contrato quando solicitado pela UFPI.

6.3 Quantitativos e valores estimados na forma do anexo II – deste Termo.



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.008434/14-18
Rubrica _____

6.2. A Universidade Federal do Piauí pode exercer o direito de solicitar o upgrade dos links de cada campi uma vez por ano durante a vigência do contrato. A CONTRATADA deverá apresentar em até 60 dias após a solicitação por parte da CONTRATANTE um laudo técnico sobre a viabilidade do upgrade no(s) SITE(S) solicitados.

7 PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO.

7.1. O prazo máximo para instalação dos circuitos é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

7.2. Havendo um upgrade durante a vigência do contrato a CONTRATADA terá até 90 dias contados da assinatura do acordo para ativação do novo tipo de link no site solicitado.

8 SITES PARA INSTALAÇÃO DOS CIRCUITOS.

8.1 - **Bom Jesus - Campus Cinobelina Elvas**, BR 135, km 3, Zibrazem – Bom Jesus/PI.

8.2 - **Floriano - Campus Almicar Ferreira Sobral**, BR 343, km 3,5, Bairro Meladão – Floriano/PI

8.4 - **Parnaíba - Campus Ministro Reis Veloso**, Localizado à Av. São Sebastião, nº 2819, CEP 64202-020 – Parnaíba/PI **Bom Jesus - Campus Cinobelina Elvas**, BR 135, km 3, Zibrazem – Bom Jesus/PI.

8.4 - **Picos - Senador Helvídio Nunes de Barros**, Rua Cícero Eduardo, S/N, Bairro Junco – Picos/PI.



ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	REÇO MÉDIO REFERENCIAL ANUAL (R\$)
G1	01	Contratação de Serviço de Link - Porta + Acesso - Circuito Tipo 1 Localidade SITE Bom Jesus - Campus Cinobelina Elvas BR 135, km 3, Zibrazem – Bom Jesus/PI	12	MESES	193.315,00
	02	Contratação de Serviço de Link - Porta + Acesso - Circuito Tipo 2 Localidade SITE Bom Jesus - Campus Cinobelina Elvas BR 135, km 3, Zibrazem – Bom Jesus/PI	12	MESES	553.161,84
	03	Contratação de Serviço de Link - Porta + Acesso - Circuito Tipo 3 Localidade SITE Bom Jesus - Campus Cinobelina Elvas BR 135, km 3, Zibrazem – Bom Jesus/PI	12	MESES	992.792,40
G2	04	Contratação de Serviço de Link - Porta + Acesso - Circuito Tipo 1 Localidade SITE Floriano - Campus Almicar Ferreira Sobral BR 343, km 3,5, Bairro Meladão – Floriano/PI	12	MESES	193.315,00
	05	Contratação de Serviço de Link - Porta + Acesso - Circuito Tipo 2 Localidade SITE Floriano - Campus Almicar Ferreira Sobral BR 343, km 3,5, Bairro Meladão – Floriano/PI	12	MESES	553.161,84


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

40

	06	Contratação de Serviço de Link - Porta + Acesso - Circuito Tipo 3 Localidade SITE Floriano - Campus Almicar Ferreira Sobral BR 343, km 3,5, Bairro Meladão – Floriano/PI	12	MESES	992.792,40
G3	07	Contratação de Serviço de Link - Porta + Acesso - Circuito Tipo 1 Localidade SITE Parnaíba - Campus Ministro Reis Veloso Localizado à Av. São Sebastião, nº 2819, CEP 64202-020 – Parnaíba/PI	12	MESES	143.791,08
	08	Contratação de Serviço de Link - Porta + Acesso - Circuito Tipo 2 Localidade SITE Parnaíba - Campus Ministro Reis Veloso Localizado à Av. São Sebastião, nº 2819, CEP 64202-020 – Parnaíba/PI	12	MESES	383.555,64
	09	Contratação de Serviço de Link - Porta + Acesso - Circuito Tipo 3 Localidade SITE Parnaíba - Campus Ministro Reis Veloso Localizado à Av. São Sebastião, nº 2819, CEP 64202-020 – Parnaíba/PI	12	MESES	677.041,80
G4	10	Contratação de Serviço de Link - Porta + Acesso - Circuito Tipo 1 Localidade SITE Picos - Senador Helvídio Nunes de Barros Rua Cícero Eduardo, S/N, Bairro Junco – Picos/PI	12	MESES	143.791,08
	11	Contratação de Serviço de Link - Porta + Acesso - Circuito Tipo 2 Localidade SITE Picos - Senador Helvídio Nunes	12	MESES	393.555,64



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.008434/14-18
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

		de Barros Rua Cícero Eduardo, S/N, Bairro Junco – Picos/PI			
	12	Contratação de Serviço de Link - Porta + Acesso - Circuito Tipo 3 Localidade SITE Picos - Senador Helvídio Nunes de Barros Rua Cícero Eduardo, S/N, Bairro Junco – Picos/PI	12	MESES	677.041,80



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CONTRATO N.º <NÚMERO> /<ANO>

A <PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA CONTRATADA>, doravante referida simplesmente como CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o número <NÚMERO DO CNPJ>, com endereço <EN-DEREÇO>, neste ato representada pelo <VÍNCULO DO SIGNATÁRIO COM A CONTRTADA>, <NOME DO SIGNATÁRIO>, nos termos do <CONTRATO OU TERMO ADITIVO EM QUE FOI PACTUADO O SIGILO>, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, firmado perante a UNIÃO, por meio da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI, doravante referida simplesmente como UFPI, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades con-templadas especificamente no Contrato n.º <NÚMERO E ANO DO CONTRATO>.

Subcláusula Primeira - As estipulações constantes neste TERMO DE CONFIDENCILIDADE se aplicam a toda e qualquer informação revelada à CONTRATADA.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA reconhece que, em razão da prestação de serviços à UFPI, tem acesso a informações que pertencem à UFPI, que devem ser tratadas como sigilosas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ela ou não a expressão "CONFIDENCIAL".

Subcláusula Primeira - O termo "Informação" abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

Subcláusula Segunda - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da UFPI, referido no Contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da UFPI poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

I - seja comprovadamente de conhecimento público no momento da revelação, exceto se isso tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II - já esteja em poder da CONTRATADA, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a CONTRATADA possa comprovar referido fato; ou

III - tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos à relação contratual, contanto que a CONTRATADA possa comprovar referido fato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES



A CONTRATADA se obriga a manter sigilo de toda e qualquer informação definida neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidencial, utilizando-as exclusivamente para os propósitos do contrato.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA determinará a observância deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a execução do contrato.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à UFPI qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

Subcláusula Terceira - Compromete-se, ainda, a CONTRATADA a não revelar, reproduzir ou utilizar, bem como não permitir que seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço revelem, reproduzam ou utilizem, em hipótese alguma, as informações referidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidenciais, ressalvadas situações previstas no contrato e neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA deve cuidar para que as informações consideradas confidenciais nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE fiquem restritas ao conhecimento dos empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE e da natureza confidencial das informações.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA devolverá imediatamente à UFPI, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com a UFPI.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de qualquer cláusula deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE acarretará as responsabilidades civil e criminal e administrativa, conforme previsto na legislação

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, após o término do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pela UFPI.

Por estarem de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante, firma o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Teresina, de de .



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.008434/14-18
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

<REPRESENTANTE DA CONTRATADA>	
<VÍNCULO DO REPRESENTANTE COM A CONTRATADA>	
RG:	
CPF:	
DE ACORDO:	
(integrantes da equipe técnica da CONTRATADA)	
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____



**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RAZAO SOCIAL E CNPJ:

TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:

2. PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNT. MENSAL ANUAL (R\$)	PREÇO GLOBAL ANUAL (R\$)
01	Contratação de Serviço de Link - Porta + Acesso - Circuito Tipo 1 Localidade SITE Bom Jesus - Campus Cinobelina Elvas BR 135, km 3, Zibrazem - Bom Jesus/PI	12	MESES		
02	Contratação de Serviço de Link - Porta + Acesso - Circuito Tipo 2 Localidade SITE Bom Jesus - Campus Cinobelina Elvas BR 135, km 3, Zibrazem - Bom Jesus/PI	12	MESES		
03	Contratação de Serviço de Link - Porta + Acesso - Circuito Tipo 3 Localidade SITE Bom Jesus - Campus Cinobelina Elvas BR 135, km 3, Zibrazem - Bom Jesus/PI	12	MESES		
04	Contratação de Serviço de Link - Porta + Acesso - Circuito Tipo	12	MESES		


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

	1 Localidade SITE Floriano - Campus Almicar Ferreira Sobral BR 343, km 3,5, Bairro Meladão – Floriano/PI				
05	Contratação de Serviço de Link - Porta + Acesso - Circuito Tipo 2 Localidade SITE Floriano - Campus Almicar Ferreira Sobral BR 343, km 3,5, Bairro Meladão – Floriano/PI	12	MESES		
06	Contratação de Serviço de Link - Porta + Acesso - Circuito Tipo 3 Localidade SITE Floriano - Campus Almicar Ferreira Sobral BR 343, km 3,5, Bairro Meladão – Floriano/PI	12	MESES		
07	Contratação de Serviço de Link - Porta + Acesso - Circuito Tipo 1 Localidade SITE Parnaíba - Campus Ministro Reis Veloso Localizado à Av. São Sebastião, nº 2819, CEP 64202-020 – Parnaíba/PI	12	MESES		
08	Contratação de Serviço de Link - Porta + Acesso - Circuito Tipo 2 Localidade SITE Parnaíba - Campus Ministro Reis Veloso Localizado à Av. São Sebastião, nº 2819, CEP 64202-020 – Parnaíba/PI	12	MESES		
09	Contratação de Serviço	12	MESES		


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

	de Link - Porta + Acesso - Circuito Tipo 3 Localidade SITE Parnaíba - Campus Ministro Reis Veloso Localizado à Av. São Sebastião, nº 2819, CEP 64202-020 – Parnaíba/PI				
10	Contratação de Serviço de Link - Porta + Acesso - Circuito Tipo 1 Localidade SITE Picos - Senador Helvídio Nunes de Barros Rua Cícero Eduardo, S/N, Bairro Junco – Picos/PI	12	MESES		
11	Contratação de Serviço de Link - Porta + Acesso - Circuito Tipo 2 Localidade SITE Picos - Senador Helvídio Nunes de Barros Rua Cícero Eduardo, S/N, Bairro Junco – Picos/PI	12	MESES		
12	Contratação de Serviço de Link - Porta + Acesso - Circuito Tipo 3 Localidade SITE Picos - Senador Helvídio Nunes de Barros Rua Cícero Eduardo, S/N, Bairro Junco – Picos/PI	12	MESES		

Para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico, será considerado como VALOR ANUAL o valor da velocidade de 70 Mbps, DEFINIDA COMO PARÂMETRO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, conforme descrito no item 3.5 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.008434/14-18
Rubrica _____

3. VALIDADE DA PROPOSTA

4. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.008434/14-18
Rubrica _____

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PAÍS E PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA USUFRUTO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO DECRETO N.º 7.174/2010

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item (completar) do edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Possui a Certificação de Tecnologia Desenvolvida no País, nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

OU

Possui a Certificação de Processo Produtivo Básico, nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

Ainda, afirma que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

assinatura

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO V DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º / QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO** por meio da Universidade Federal do Piauí, por intermédio da **Pró-Reitoria de Administração**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número xxxxxxxx, sediada no xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela xxxxxxxxxxxx, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º xxxxxx, expedida pela **SSP/PI** e do CPF/MF n.º xxxxxx, nomeada pelo Ato de Reitoria n.º xxxxxx, publicada no Diário Oficial da União, de 00/00/00, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número, com sede, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º, expedida e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23111.008434/14-18 e em observância ao disposto nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007; pelo Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010; pela Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991 e alterações posteriores; pela Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02, de 30 de abril de 2008; pela Instrução Normativa SLTI/MP n.º 04, de 12 de novembro de 2010; pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em Telecomunicações para o fornecimento de conexão dedicada à rede internet, através de circuito de acesso local dedicado e porta de conexão exclusiva e dedicada, ligada diretamente ao backbone da Internet Mundial, de modo a atender às necessidades da Universidade Federal do Piauí, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93, em sua versão atualizada, ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 43/2014 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o



Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**):

1. Supervisionar a execução objeto do contrato, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
2. Permitir o acesso ao local da execução do objeto do pessoal da **CONTRATADA**, necessários à execução do objeto;
3. Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
4. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
5. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
6. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
7. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**):

- 0 Prestar o serviço nas instalações da **CONTRATANTE**, conforme requisitos estabelecidos na especificação técnica e nos demais termos do edital;
- 1 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 2 Entregar os materiais e documentações e executar o objeto contratado tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- 3 Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução do objeto, devidamente identificada;
- 4 Refazer todos os serviços que forem considerados insatisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado;
- 5 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do contrato;



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.008434/14-18
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

- 6 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- 10 Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à **CONTRATANTE**;
- 11 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- 12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 13 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
- 14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 15 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas são apresentadas no Anexo I do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

A **CONTRATADA** deverá cumprir, obrigatoriamente, os principais eventos e prazos estabelecidos no edital, no Termo de Referência e no Anexo I – deste Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUPORTE E DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

1. A **CONTRATADA** responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;
2. O suporte técnico deverá ser prestado no endereço descrito no **Anexo I Termo de Referência**, ou em local específico da **CONTRATADA** que der causa a qualquer falha na prestação do serviço;
3. O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
4. O suporte técnico ocorrerá sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, mesmo quando for necessária a atualização de equipamentos, o traslado e a estada de técnicos da **CONTRATADA** ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;
5. A **CONTRATANTE** fará a abertura e acompanhamento de chamados técnicos por telefone 0800 e e-mail ou área em sítio da Web;
6. Para operacionalização do disposto anteriormente, a **CONTRATADA** deverá informar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web disponíveis para a abertura dos chamados técnicos;
7. O atendimento obedecerá as condições e prazos estabelecidos no edital e seus Anexos.
8. Será considerado como prazo de solução definitiva, o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado por equipe técnica da **CONTRATANTE** e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento;
9. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado iniciar-se-á a partir da abertura do chamado, em um dos canais de atendimento disponibilizados pela **CONTRATADA**, até o momento da comunicação da resolução definitiva do problema e o aceite pela equipe técnica da **CONTRATANTE**;
10. Depois de concluído o chamado, a **CONTRATADA** comunicará o fato à equipe técnica da **CONTRATANTE** e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso a **CONTRATANTE** não confirme que o problema foi de fato resolvido, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado. Neste caso, a **CONTRATANTE** fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;
11. A relação de chamados deverá estar disponível nos relatórios encaminhados mensalmente ao fiscal do contrato, atendendo aos seguintes tópicos:
 - 11.1. Chamados Abertos no Período: listagem de todas as ocorrências registradas e ainda não solucionadas, durante o mês, com a indicação das ações já tomadas pela Contratada;
 - 11.2. Chamados Concluídos no Período: listagem de todas as ocorrências registradas e solucionadas, durante o mês, com a indicação das ações tomadas pela Contratada;
 - 11.3. A **CONTRATADA** deverá negociar com a **CONTRATANTE** as interrupções programadas com antecedência mínima de 5 dias úteis, que deverão ser realizadas aos domingos e feriados, ou em data e horário pré-definidos pela **CONTRATANTE** (horário local da localidade onde ocorrerá a interrupção).



11.4. O descumprimento dos prazos de atendimento implicará a aplicação de glosas conforme tabela abaixo:

Resultado esperados e níveis de qualidade exigidos	Unidade de cálculo	Fórmula de cálculo da glosa	Limite da glosa
1 – Alta	1 h	NHAT * 0,5% * VMFLA	10% da VMFLA
2 – Média	1 h	NHAT * 0,25% * VMFLA	10% da VMFLA
3 – Baixo	1 d	NHDT * 0,05% * VMFLA	10% da VMFLA
4 – Esclarecimentos	1 d	NHDT * 0,05% * VMFLA	10% da VMFLA

Onde:

- a) VMFLA – Valor mensal da fatura referente ao link;
- b) NHAT – número de horas decorridas após o término de atendimento;
- c) NHDT – número de dias decorridos após o término de atendimento.

12. O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula:

$$12.1. D = ((Tm - Ti) / Tm) * 100$$

Onde:

- a) D é o Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços;
- b) Ti é o somatório dos períodos considerados como de indisponibilidade (excluindo-se as paradas internas sob responsabilidade da **CONTRATANTE**), em minutos, no mês de faturamento;
- c) Tm é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “tempo total mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

13. O serviço contratado será considerado indisponível a partir do momento em que eventuais problemas forem detectados e até seu retorno às condições plenas de funcionamento;

14. A apuração e/ou contabilização das grandezas acima definidas, para efeito de aferição de resultados, dar-se-á mensalmente;

15. O serviço de comunicação de dados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados;

16. O período de indisponibilidade (Ti) será glosado proporcionalmente na fatura mensal em relação ao tempo total mensal de operação (Tm), conforme o seguinte cálculo:

$$17. G = \sum [(1-D/100) * VMFLA]$$



Onde:

- a) VMFLA – Valor mensal da fatura referente ao link;
- b) G – Valor Total da Glosa.
- c) D é o Índice de Disponibilidade Mensal do link;

CLÁUSULA OITAVA – DA VISTORIA DA ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS TESTES DE CONFORMIDADE E DO ACEITE

Caso a **CONTRATADA** julgue necessário verificar os locais onde os equipamentos deverão ser instalados, será facultada a realização de vistoria prévia;

1. A vistoria poderá ser realizada das 9h às 18h, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, devendo o agendamento ser realizado pelo e-mail: xxxxxxx
2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de instalação física, configurações e testes necessários à operação dos equipamentos;
3. A Nota de Empenho será entregue na reunião de alinhamento entre as equipes técnicas da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, que deverá disponibilizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, um Plano de Trabalho, contendo, no mínimo:

3.1. Plano de Configuração:

- a) Diagrama de interconexão;
- b) Projeto lógico de configuração;
- c) Configuração dos equipamentos.

3.2. Plano de Execução:

- a) Descrição das Atividades;
- b) Cronograma de atividades;
- c) Responsáveis técnicos pelas atividades.

3.3. Plano de Testes;

3.4. Roteiro de testes para verificação da operação dos serviços;

4. Após a entrega do Plano de Trabalho, a **CONTRATANTE** terá até 10 (dez) dias corridos para avaliar e aprovar o referido documento;



5. Caso o Plano de Trabalho seja rejeitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para efetuar as correções;
6. O prazo para início da prestação do serviço, incluindo a realização de possível vistoria no ambiente da **CONTRATANTE**, será de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da aprovação do Plano de Trabalho;
7. Após a ativação de cada circuito, a **CONTRATADA** realizará os testes necessários, em conjunto com a equipe técnica da **CONTRATANTE**, de forma a verificar se os serviços estão em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
8. Após a ativação do serviço, a **CONTRATADA** terá até 15 (quinze) dias para entregar o *As-Built* contendo, no mínimo:
 - a) Diagrama de interconexão física;
 - b) Diagrama de interconexão lógica;
 - c) Plano de endereçamento.
9. Após o início da execução dos serviços, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para realização dos testes de conformidade;
10. Nos testes de conformidade, a **CONTRATADA** deverá substituir ou refazer, em até 5 (cinco) dias úteis, qualquer componente da solução que eventualmente tenha sido recusado;
11. Findo o prazo mencionado no item anterior, a **CONTRATANTE** pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não do serviço, lavrando o respectivo Termo de Aceite;
12. A prestação do serviço será considerada iniciada somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica responsável;
13. A instalação física, configuração dos equipamentos e ativação dos serviços serão realizados em dia e horário definidos pela **CONTRATANTE**, podendo ser realizados em sábados, domingos e feriados, caso a **CONTRATANTE** julgue necessário, sem nenhum ônus adicional;
14. No início da ativação, deverá ser fornecido um inventário dos equipamentos e enlces da rede contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Enlace: código de identificação, tecnologia e nível de serviço;
 - b) Roteador: fabricante e modelo, configuração lógica e configuração física (tipos de placas, interfaces, memória, slots, dentre outros);
 - c) Endereçamento lógico: endereços IP e máscaras;
 - d) Usuário e Senha para acesso, através de SSH, à interface de gerenciamento do equipamento com permissão read-only.
15. Sempre que houver modificação de alguma das características do inventário, a atualização do documento deverá ser prontamente providenciada pela **CONTRATADA**;



16. O Termo de Aceite será emitido por circuito instalado;

17. Os circuitos atenderão às normas aplicáveis da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), quando essas não entrarem em conflito com o especificado neste documento:

17.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, para a assinatura do contrato, termo de autorização para exploração do serviço de comunicação multimídia, emitido pela Anatel;

17.2. Não serão aceitas variações de marcas dos componentes da solução entre os pontos de presença, devendo possuir rigorosamente a mesma configuração de hardware e software básico, salvo quando explicitamente exigido pelo edital que haja distinções de ordem técnica.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE, DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS

INFORMAÇÕES

Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da **CONTRATANTE**, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da **CONTRATADA**, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Fiscal do Contrato;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os executores da **CONTRATADA** que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-lo a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** obriga-se a dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

SUBCLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, sendo vedada à **CONTRATADA** sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da **CONTRATANTE**, de acordo com os termos constantes do Anexo I deste Contrato – Modelo de Termo de Confidencialidade;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Todas as informações obtidas ou extraídas pela **CONTRATADA** quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a **CONTRATADA** zelar por si e por seus sócios e empregados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

SUBCLÁUSULA SEXTA - Cada profissional a serviço da **CONTRATADA** deverá estar ciente de que a estrutura computacional da **CONTRATANTE** não poderá ser utilizada para fins particulares. O correio eletrônico fornecido pela **CONTRATANTE**, bem como a navegação em sítios da Internet ou



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.008434/14-18
Rubrica _____

acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditados;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá entregar à **CONTRATANTE** toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá à **CONTRATANTE**, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial da **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ (.....), perfazendo o valor anual de R\$ (.....).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, tais como serviços de frete, tributos, transporte, instalação, desinstalação e reinstalação de componentes, assistência técnica.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente Contrato será prestado pelo preço ofertado na proposta da **CONTRATADA**, que será fixo e irrealizável pelo período de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO:
NATUREZA DE DESPESA:
NOTA DE EMPENHO: EMITIDA EM:
VALOR:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendendo nesse período a fase de ateste da mesma – a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os



números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato/da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As notas fiscais ou faturas também serão enviadas em meio eletrônico para o endereço de e-mail informado pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Universidade Federal do Piauí.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Havendo erro na Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA NONA - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante



pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N= número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, até o limite máximo de **60 (sessenta)** meses, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou



desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O objeto do presente Contrato, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Contrato, Edital e/ou Termo de Referência;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência e/ou no Contrato;

d) pelo atraso injustificado para o início da execução dos serviços, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), incidente sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido;**

e) pela inobservância dos demais prazos atrelados à execução dos serviços, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), incidente sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido;**

f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme o disposto no art. 28 do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 5.450/2005, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A atuação da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei n.º 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela **CONTRATANTE** cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à **CONTRATANTE** para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.



SUBCLÁUSULA ÚNICA - É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea “f” da Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão deste contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III- judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Conforme o disposto no Inciso IX, do art. 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção do Piauí.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Teresina p PI, de de .



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.008434/14-18
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

UFPI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: